



**ATA DA 75ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL
DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA – COREN/RO
REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2021
GESTÃO 2021 – 2023**

1 Ao vigésimo sexto dia do mês de março de dois mil e vinte um, às 09h, reuniram-se na Sede
2 do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – Coren/RO, sito à Rua Marechal
3 Deodoro nº 2621, Centro, Porto Velho/RO, durante a 75ª Reunião Extraordinária de Plenário
4 do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia, os Conselheiros do Coren/RO.
5 Compareceram, ao início da reunião, os seguintes Conselheiros Efetivos Sr. Manoel Carlos
6 Neri da Silva - Presidente; Sr. Regis André Georg – Secretário-Geral; Sra. Francineide
7 Virgolino de Azevedo – Tesoureira; Josué da Silva Sicsú; Celso Rogério de Araújo; e os
8 seguintes Conselheiros Suplentes: Taciana Alessandra Holtz; e Quele Vasconcelos Silva de
9 Oliveira. Por meio de ambiente virtual, também estiveram presentes, ao início da reunião, os
10 seguintes Conselheiros Efetivos: Mara Pereira da Silva Bastos; Edna Maria dos Anjos Mota e
11 os seguintes Conselheiros Suplentes: Tainá Gisele Hidalgo da Cruz, Francieli Carniel, Eliete
12 Barbosa Sodrê e Maria Luiza Ramos. **Item 01: Abertura dos trabalhos e verificação do**
13 **quórum.** Suficiente. **2. Leitura e aprovação das atas de reuniões anteriores:** Leitura e
14 aprovação da Ata da ROP anterior (74ª, em 26/01/2021); Retirado o item 2 de pauta. **3.**
15 **Comunicação da Presidência e palavra aos membros: 1º comunicado:** assinatura da
16 portaria que decreta ponto facultativo na quinta-feira da semana seguinte. Haverá expediente
17 segunda, terça e quarta. **2º comunicado:** o Coren-DF doou ao Coren-RO 10 computadores,
18 que estão em perfeito estado de uso. Feitos os agradecimentos ao Coren-DF, em nome do
19 Presidente Elissandro. **3º comunicado:** suspensão a semana de enfermagem na forma
20 presencial para 2021 em razão da pandemia, oportunidade em que fala do alto número de
21 mortes, e solicita que todos se cuidem e cuidem de seus familiares. **Registro:** Registrada a
22 indignação do Presidente em relação à lei que trata da gratificação aos profissionais da saúde
23 que estão na linha de frente ao controle da COVID-19. Fala sobre o descompasso,
24 desproporcionalidade. Falta de compreensão em relação às demais profissões e em relação aos
25 diferentes níveis dentro da categoria da Enfermagem. Em seguida, o Cons. Régis faz a
26 manifestação sobre o assunto e registra a desvalorização da Enfermagem e ainda sobre as
27 mortes na Enfermagem em razão da pandemia. **4. Referendo dos atos:** Presidente fez a
28 leitura do despacho. Submetido à homologação. Reformulação Orçamentária. Publicar no
29 DOU, encaminhar o ato decisório ao COFEN para conhecimento (extrair do despacho).
30 Autoriza a abertura de créditos suplementares, locação da subseção de Vilhena. Aprovado por
31 unanimidade. **Item 5: Julgamento de Processos Éticos:**

32
33 **5.1 Processo Ético nº 003/2016;** O Conselheiro Celso Rogério de Araújo foi designado para
34 relatar o Parecer Final nº 071/2020, uma vez que o Conselheiro Relator Jorge Domingos de
35 Souza Filho integrou a gestão anterior (2018-2020). O Presidente concede a sustentação oral
36 às partes, e no momento não consta nenhuma das partes presentes na sala. Registro que as
37 partes foram intimadas no prazo legal. O relator passa para a leitura do parecer e voto,
38 opinando pela absolvição. Em discussão apresenta o voto pela absolvição da profissional.
39 Aberta as inscrições para a discussão. Não há inscritos. Registro abstenção de voto do
40 Conselheiro Josué da Silva Sicsú, visto que o mesmo presidiu a instrução do processo ético.



**ATA DA 75ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL
DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA – COREN/RO
REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2021
GESTÃO 2021 – 2023**

41 Aprovado por unanimidade dos votos do plenário (absolvição). O presidente declara à sessão
42 de julgamento encerrada. **5.2 Processo Ético nº 005/2019:** Em razão de problemas técnicos, a
43 Conselheira Mara não conseguiu relatar o processo, tendo passado ao Presidente para leitura
44 do Parecer Final nº 015/2021. Ao final, foi dada oportunidade as partes. Advogado Dr. Samir
45 Mussa Bouchabki realiza sustentação oral pela profissional Cintia Aparecida Rodrigues
46 Shiraishi. Sustentação em defesa própria pela Enfermeira Vanessa Simara Silva de Souza.
47 Registro que não consta presença de um representante da Promotoria de Justiça do município
48 de Guajará-Mirim. Na sequência, foi proferido o voto relator pelo Presidente, opinando pelo
49 arquivamento, absolvição das profissionais. Em discussão, não houve manifestação, aprovado
50 por unanimidade. Conselheiro Josué impedido por ter feito a instrução processual. O
51 presidente declara à sessão de julgamento encerrada. **5.3 Processo Ético nº 001/2020 –**
52 **Conselheira Relatora Tainá.** Feita a leitura do Parecer Final nº 016/2021. O Presidente
53 concede a sustentação oral às partes, e no momento não consta nenhuma das partes presentes
54 na sala. Registro que as partes foram intimadas no prazo legal. O Presidente pediu vista do
55 processo. Deferido pelo secretário-geral. O Presidente fez alguns esclarecimentos acerca do
56 rito do processo ético e sessão de julgamento. Na sequência, retomaram os trabalhos. Pedido
57 de vista pelo Dr. Manoel Neri. O presidente declara à sessão de julgamento encerrada. **5.4**
58 **Processo Ético nº 009/2017 –** Conselheira Relatora Edna Maria dos Anjos Mota. Relatado
59 pela própria Conselheira o Parecer Final nº 017/2021. Na sequência, o Presidente pergunta se
60 há alguém presente. Não houve manifestação. Registro que as partes foram intimadas, mas
61 não compareceram. Feito o voto, abriu-se para discussão. O Presidente apontou erro material
62 no Parecer da Conselheira (trata-se de erro quanto ao pedido, pois não se trata de
63 arquivamento), razão pela qual fez uso da palavra, concordando com o voto da Relatora pela
64 absolvição do denunciado, vez que não ficou comprovado qualquer infração ao Código de
65 Ética. Em seguida, recomendou alteração no parecer da Relatora para fazer constar
66 “absolvição” ao invés de “arquivamento”. Aprovado por unanimidade (absolvição). O
67 presidente declara à sessão de julgamento encerrada. **5.6 Processo Ético nº 003/2020 –**
68 **Conselheiro Relator Celso Rogério.** A pedido da profissional Daiany Gabriela de Lima
69 Carvalho, processo adiantado. Motivo: plantão realizando cuidado aos pacientes. Deferido
70 pela Presidência. Registra-se que todas as partes foram intimadas no prazo legal. Processo
71 relatado pelo Dr. Celso Rogério. Feita a leitura do Parecer Final nº 018/2021. Presidente
72 concede a sustentação oral às partes. Rosilene dos Santos se apresenta solicitando que seja
73 feita justiça em razão do posicionamento profissional de Daiany Gabriela. Apresenta-se a
74 representante da Daiane, Dra. Ana Paula para realizar a sustentação oral. Após as sustentações
75 orais o Presidente solicita a apresentação do voto do relator, que vota pela absolvição da
76 profissional. Aberta a discussão. Para esclarecimentos quanto à instrução foi realizado recesso
77 de 3 minutos. Retomada a discussão e abertura de inscrições. O Presidente parabenizou o
78 conselheiro relator, e observa declaração emitida pela Psicóloga no que tange a proibição da
79 entrada da menor para realizar a visita ao idoso. Regime de votação. Aprovado por
80 unanimidade dos votos do plenário (absolvição). O presidente declara à sessão de julgamento



**ATA DA 75ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL
DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA – COREN/RO
REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2021
GESTÃO 2021 – 2023**

81 encerrada. **5.5 Processo Ético nº 002/2019** – Conselheiro Relator Régis André Georg. Feita a
82 relatoria do Parecer Final nº 014/2021 pelo Conselheiro designado, o Presidente concedeu a
83 palavra ao denunciado. Nesse momento o profissional Caio Mendes realiza sustentação oral
84 em defesa própria, oportunidade em que apresenta as razões de defesa, com destaque para o
85 fato de que não estaria de plantão no dia do ocorrido. Em seguida, refere-se ao senhor Hélio
86 como “assaltante”, tendo praticado ilícitos na cidade de Vilhena-RO. Após problemas
87 técnicos de transmissão, prosseguiu-se com a sustentação oral. Aduz que não há provas. Em
88 seguida o Relator discorre sobre o parecer com a condenação de cassação do registro do
89 profissional pelo período de 10 anos, indicando os agravantes e tratando do histórico
90 profissional. Em discussão, o Presidente e o Cons. Celso pede a palavra. O Presidente fala que
91 os antecedentes criminais do paciente aos nossos cuidados são irrelevantes, remetendo ao
92 Código de Ética, no sentido de que devemos prestar os cuidados sem qualquer discriminação.
93 Por sua vez, o Conselheiro Celso trata do mesmo ponto. A presidência vota com o parecer e
94 os demais Conselheiros acompanham. Conselheiro Josué impedido/suspeito. Conselheira
95 Quele Vasconcelos em substituição, com o relator. Cons. Celso declara impedimento. Cons.
96 Taciana em substituição. Aprovado por unanimidade. Indicado a pena de cassação, os autos
97 são suspensos e encaminhados ao COFEN para julgamento. Determinada a remessa dos autos
98 ao COFEN para julgamento. O Presidente realiza esclarecimentos ao profissional Caio sobre
99 o rito e julgamento pelo COFEN. (constar a fala final do Enf. Caio): Encerrado a sessão o
100 Enf. Caio profere acusações em face do Presidente, momento em que o mesmo solicita o
101 registro em ata e encaminhamento para oferecimento de denúncia com vistas a apurar os fatos
102 alegados. O Presidente esclarece ainda que todas as denúncias em face do Enf. Caio foram
103 encaminhadas pela Promotoria de Justiça de Vilhena, nenhuma tendo sido feita de ofício. **5.7**
104 **Processo Ético nº 008/2014** – Conselheiro Relator Régis André Georg. Todas as partes foram
105 intimadas. Presença somente da denunciada. Conselheiro Régis faz a leitura do Parecer Final
106 nº 019/2021. Fase de sustentação oral: ausência do denunciante. Enf^ª. Cirléia faz a defesa oral,
107 oportunidade em que fala que estava como Gerente de Enfermagem do hospital, não estava de
108 plantão no dia. Assumiu o plantão no outro dia. Não tem profissional para fazer
109 encaminhamento de pacientes, em razão do quadro defasado. Disse que não estava ao seu
110 alcance fazer algo mais. Em seguida, o Conselheiro relator faz a leitura do parecer, em que
111 trata da prescrição, razão pela qual opina pelo arquivamento. O Presidente faz uso da palavra
112 com a descrição temporal dos fatos, confirmando a prescrição do fato. Prescrição da pretensão
113 punitiva. O presidente adianta o voto acompanhando o parecer para declarar a extinção da
114 pretensão punitiva. Fala da competência e limitações do RT, bem como sua responsabilidade
115 de comunicar com antecedência (efeito pedagógico da fala). Dr. Regis faz o uso da fala. Em
116 votação, aprovado por unanimidade a prescrição pela extinção da punibilidade. Conselheira
117 Quele Vasconcelos em substituição ao Conselheiro Celso Rogério de Araújo. O presidente
118 declara à sessão de julgamento encerrada. **5.8 – Processo Ético n. 007/20019** – retirado de
119 pauta por solicitação da procuradora da profissional Janaína Cristina, em razão da denunciada
120 ter sofrido acidente doméstico. **5.9 Processo Ético nº 006/2020** – Conselheira Relatora



**ATA DA 75ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL
DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA – COREN/RO
REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2021
GESTÃO 2021 – 2023**

121 Francineide Azevedo – Feita a inclusão na pauta por solicitação da Relatora, pois as partes
122 foram devidamente intimadas e o processo devidamente instruído, estando o parecer pronto
123 para julgamento. As 14:02 retomada a sessão com o início do julgamento dos sobreditos
124 autos. Conselheira Francineide Virgulino inicia com a leitura do Parecer Final nº 021/2021.
125 Na sequência o Presidente consigna que as partes foram intimadas e no momento não consta
126 nenhuma das partes. A relatora passa para a leitura do parecer e voto, opinando pela
127 absolvição. Em discussão. Cons. Quele designada para substituir a Cons. Edna. Cons. Josué
128 impedido. Francieli em substituição ao Cons. Josué. Cons. Tainá em substituição ao Cons.
129 Celso. Aprovado por unanimidade a absolvição da profissional. Encerrada a sessão de
130 julgamento dos processos éticos. **6. Apreciação de processos administrativos: 6.7 Processo**
131 **Administrativo n. 006/2021 – Prestação de Contas Ordinária do Coren-RO:** antecipado o
132 julgamento a pedido do Conselheiro Josué em razão de compromissos profissionais, vez que o
133 mesmo está escalado para o plantão noturno na data de hoje. Iniciada a leitura do parecer pelo
134 Relator. Em discussão, Conselheiro Régis solicita esclarecimento sobre a variação negativa.
135 Após o esclarecimento encaminhado a votação que foi aprovada por unanimidade. Cons.
136 Quele em substituição ao Cons. Celso. Cons. Maria Luiza em substituição a Cons. Edna.
137 Pugnou pela aprovação das contas com ressalva. **Inclusão de Pauta:** Conselheiro Josué
138 propõe a mudança dos dias da plenária do Coren-RO para a segunda-feira. Aprovado por
139 unanimidade. ROP acontecerá às segundas-feiras. Alterar o calendário e alterar no Portal de
140 Transparência. Permanece na última semana do mês e apenas antecipa para segunda.
141 Registra-se a saída do Conselheiro Josué Sicsú às 15:15h. **6.1. Processo Administrativo nº**
142 **76/2020 – Assunto: Ofício no 00354/2020** – 1ª Promotoria de justiça do Município de
143 Colorado do Oeste. Relator: Conselheiro Régis Georg. Em razão de supostas infrações, opina
144 pela instauração de processo ético. Em discussão, o Presidente faz considerações acerca da
145 fundamentação adotada no voto, visitando cada dispositivo indicado, oportunidade em que
146 abre divergência tão somente em relação aos dispositivos, de modo que sugere art. 45 e 51 do
147 Código de Ética (564/2017). O relator retifica e o Presidente acompanha. Cons. Quele em
148 subs. ao Josué. Cons. Francieli em subs. ao Cons. Celso. Aprovado por unanimidade nos
149 termos do voto do Relator. Seguir para instrução.

150

151 **6.2. Processo Administrativo no 263/2018 – Assunto: Termo de Diligência no 71/2018**
152 DEFIS em decorrência de Denúncia ética em desfavor do profissional de enfermagem Elizeu
153 Martins, Coren-RO no 252.352-TEC. Relator: Josué Sicsú. Em razão de sua ausência, leitura
154 do parecer pelo Presidente Manoel Neri. Presidente se inscreve para tratar do assunto:
155 Ressalta que o profissional deixou de cumprir determinação do Conselho, de modo que a
156 conduta possui característica de infração ao Código de Ética (art. 30). Relata que pode ser
157 feito Conciliação, fez que se trata de uma infração de baixo potencial ofensivo. Em razão do
158 princípio da economicidade e efetividade, o Relator sugeriu arquivamento. Acompanha o
159 parecer do relator. Cons. Quele subs. Cons. Josué. Cons. Francieli em subs. ao Cons. Celso.
160 Após votação, aprovado por unanimidade conforme o Relator. Denúncia não admitida.



**ATA DA 75ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL
DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA – COREN/RO
REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2021
GESTÃO 2021 – 2023**

161

162 **6.3. Processo Administrativo no 007/2021 – Assunto: Termo de Diligência no 005/2018**
163 DEFIS em decorrência de Denúncia Ética em desfavor de Kedna Márcia de Sousa Silva –
164 Coren/RO. Relatora: Cons. Quele. Pedido de retirada de pauta para realização de conciliação.
165 Fica determinada a inclusão a pauta seguinte.

166

167 **6.4. Processo Administrativo no 078/2020 – Assunto: Memorando no**
168 **0241/20/GE/HEURO/SESAU.** Relator: Cons. Régis. A Cons. Francineide assume
169 provisoriamente a Presidência dos trabalhos. Cons. Quele em subs. Celso. Cons. Francieli em
170 subs. Josué. Aprovado por unanimidade.

171

172 **6.5. Processo Administrativo no 114/2021 – Cria a Câmara Técnica de Atenção à Saúde no**
173 Coren/RO. Relator: Régis Georg. Em discussão, a Conselheira Edna manifestou interesse em
174 compor a Câmara Técnica na qualidade de Conselheira. A Conselheira Francieli manifestou
175 interesse em acompanhar os trabalhos da Câmara Técnica. Cons. Quele em subs. ao Josué.
176 Cons. Francieli em subs. ao Cons. Celso. Aprovado por unanimidade.

177

178 **6.6. Processo Administrativo no 046/2021 – Revisão de Valores das diárias pagas no**
179 âmbito do Coren/RO. Relator: Cons. Régis. Presidente esclarece que, para a sugestão dos
180 valores, foi determinada a pesquisa de preços em Porto Velho e algumas cidades no interior.
181 Em discussão: não houve manifestação. Fase de votação: aprovado por unanimidade.
182 Aprovação da minuta de decisão nos termos do voto do Relator. Redação final, encaminhar
183 para homologação do plenário e, após, publicação.

184

185 **6.8. Processo Administrativo no 115/2019 – Ofício no 575/2019/1a PJRM** notificando os
186 fatos inerentes a atos de improbidade administrativa. Juízo de admissibilidade. Relator: Cons.
187 Régis Georg. Leitura do relatório. Em discussão, após, votação. Rejeitada a denúncia.
188 Aprovado por unanimidade.

189

190

191 Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às **17h27min** e eu, Sr. Régis André
192 Georg, Secretário do Coren/RO, lavrei, conferi e assinei a presente ata de reunião, indo
193 igualmente assinada após ser lida, discutida e aprovada, por todos os conselheiros
194 participantes.

195

196 Manoel Carlos da Silva Neri - Presidente

197

198 Régis André Georg – Secretário



Coren^{RO}
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia

**ATA DA 75ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL
DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA – COREN/RO
REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2021
GESTÃO 2021 – 2023**

199
200 Francineide Virgolino de Azevedo
201
202 Josué da Silva Sicsú
203
204 Mara da Silva Pereira Bastos
205
206 Taciana Alessandra Holtz
207
208 Tainá Gisele Hidalgo da Cruz
209
210 Edna dos Reis Barbosa
211
212 Francieli Carniel
213
214 Celso Rogério de Araújo
215
216 Edna Maria dos Anjos Mota
217
218 Eliete Barbosa Sodré
219
220 Maria Luiza Machado Ramos
221
222 Quele Vasconcelos Silva de Oliveira
223